



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

DECRETO Nº 3.517

De 02 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a o reajustamento de valores de cobrança de serviços de fornecimento de água e afastamento de esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 1º do art. 69 da Lei Municipal nº 845, de 30 de Dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a cobrança do consumo de água, para compatibilização de valores entre receitas e despesas decorrentes do fornecimento do serviço e em atendimento ao § 2º do art. 69 da Lei Municipal nº 845/1997, conforme tabela abaixo:

Faixa de consumo em metros cúbicos	Valor do metro cúbico (em reais)	Hidrômetro
De 0 a 10	0,74	1,00
De 11 a 20	1,19	2,00
De 21 a 30	1,53	3,00
De 31 a 40	1,82	4,00
De 41 a 50	2,05	5,00
De 51 a 60	2,22	6,00
De 61 a 70	2,45	7,00
De 71 a 80	2,62	8,00
De 81 a 90	2,86	9,00
De 91 a 100	3,08	10,00
De 101 a 110	3,13	11,00
De 111 a 120	3,54	12,00
De 121 a 130	3,77	13,00
De 131 a 140	4,00	14,00
De 141 a 150	4,22	15,00
Acima de 151	4,46	16,00

Art. 2º - A tarifa de esgoto será cobrada sobre o valor da tarifa de água na seguinte proporção:

I – 30% (trinta por cento) nas ligações residenciais;

II – 35% (trinta e cinco por cento) nas ligações comerciais e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

III – 40% (quarenta por cento) nas ligações industriais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.342, de 27 de Dezembro de 2021.

Município de Santa Lúcia, aos 02 de Dezembro de 2022.

Luiz Antonio Noli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.